



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO	Processo: 202300010003215
Endereço: Av. SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal De Saúde de Santa Terezinha de Goiás	CNPJ do FMS: 11.899.105/0001-40
Gestor: KENIA AUGUSTA ISMAEL CORREIA	CPF: 013.664.021-46
Endereço: AV. TIRADENTES QD 28 LT 10 N. 202 SETOR CENTRAL SANTA TEREZINHA DE GOAS CEP 76500-00	
Dados bancários: BANCO : 104 AG. 4805 CC; 71.183-3	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE GOIAS	CNES: 2535270
Endereço: RUA RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA N:308 SETOR: CENTRO	
Cidade: Santa Terezinha de Goiás	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Jurídica
Serviços ofertados: ☒ Ambulatorial ☒ Internação ☐ UTI ☒ SADT ☒ Hospital dia ☐ Outros:	

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Período: 12 MESES	Início: a partir da data assinatura	Término: 12 meses após assinatura
Identificação do objeto: CUSTEIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE GOIAS		



Justificativa:

O Município de SANTA TEREZINHA DE GOIÁS tem uma boa estrutura da atenção básica, contando com 03 PSFs e 01 hospital, quando se trata de recursos para o custeio de medicamentos, aquisição de combustíveis para os veículos da saúde em seu deslocamento administrativo e/ou com pacientes, far-se-á necessário para que nosso atendimento aos usuários seja de uma contribuição com melhor qualidade, ampliando assim o impacto de soluções que dignifiquem o atendimento de qualidade e excelência aos usuários, sendo com a complexibilidade diária sobre as condições de saúde da população e sobre a satisfação dos seus usuários, por meio de estratégias de facilitação do acesso.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELA UNIDADE ASSISTIDA

LEITOS			
1 – Internação hospitalar parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade	Leitos/dia	Meta
Capacidade instalada -	35		
Meta – 90% da capacidade	31		
ATENDIMENTO			
Descrição	Quantidade realizada/mês		
Prontuários Abertos	0		
Pacientes Atendidos	2.327		
Consultas Médicas	929		
Cirurgias Realizadas	3		
Internações	19		
Punção para Mielogramas	0		
Farmacêuticos Contratados	1		
Enfermeiros Contratados	8		
Técnico de Enfermagem Contratados	23		

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: 300.000,00	Valor Mensal:
--------------------------	---------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2023		ANO: 2024	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro	-	Janeiro	
Fevereiro	-	Fevereiro	
Março	300.000,00	Março	
Abril	-	Abril	
Maio		Maio	



Junho		Junho	-
Julho		Julho	-
Agosto		Agosto	-
Setembro		Setembro	-
Outubro		Outubro	-
Novembro		Novembro	-
Dezembro		Dezembro	-

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas pelo Proponente.
- III – Realizar os repasses dos recursos recebidos da concedente a unidade assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde

8.2 – Do Fundo De Saúde

- I – Firmar instrumento jurídico com a Proponente para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Proponente em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde;

8.3 – Da Unidade Assistida

- I – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas, as vagas disponibilizadas deverão ser ocupadas a critério da SMS, inexistindo recusa por parte da entidade assistida, sob pena de abertura de processo de irregularidades e/ou medidas judiciais cabíveis.
- II – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do Projeto em:
 - a) taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b) pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d) finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - e) atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - f) despesas com publicidade;
 - g) despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos,



ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e

h) despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado;

III – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

IV – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos repassados pela Concedente, a cada 6 parcelas;

V – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente, aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde interveniente, devidamente qualificada neste plano de trabalho, declaro estar ciente do teor do presente e de acordo com o mesmo.

Santa Terezinha de Goiás GO, 24 de março de 2023



Kenia Augusta Ismael Correia

KENIA AUGUSTA ISMAEL CORREIA
GESTORA DO FMS DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS

Kenia Augusta Ismael Correia
Secretaria Municipal de Saúde
Santa Terezinha de Goiás
Decreto nº 02/2022

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

